ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 166/2026- COMPRASGOV Nº 166/2026

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC , infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n°. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0715.012465.00033/2026-35
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC
UASG:	**927996**
MODALIDADE:	**PREGÃO**
FORMA:	**ELETRÔNICO**
SRP:	**[X] SIM** [] NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**[X] MENOR PREÇO POR ITEM** [] MENOR PREÇO POR LOTE [] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM [] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	**[X] ABERTO**
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	**[X] SIM** **[] NÃO**
VALOR ORÇADO:	**[X] Valor Estimado** **[] Valor Máximo Aceitável** **[] Valor de Referência**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	**[X] SIM** **[] NÃO**
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	**VALOR [R$ 0,01]**

INVERSÃO DE FASES:	**[] SIM** **[X] NÃO**
PROVEDOR:	**Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV).** http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	**18/11/2026**
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	**09h15min**
PERÍODO DE RETIRADA:	**06/11/2026 à DATA DE ABERTURA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	**Bruna Souza de Almeida Gotelip**
NOMEAÇÃO:	**Portaria SEAD nº. 255 de 26 de Março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 14.233 de 27 de Março de 2026.**
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de Preços visando à futura e eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para o **fornecimento de material de consumo** (expediente e afins), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC em suas atividades institucionais e administrativas.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas**.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública** .

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV http://www.gov.br/compras/pt-br e no site http://www.licitacao.ac.gov.br, ficando todos os interessados obrigados a

acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2.6. **Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação** :

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 .

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site http://www.gov.br/compras/pt-br/.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. 148 do Decreto Estadual 11.363/2023.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital** , até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que** :

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021 .

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o *artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º)*.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital** , e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência**.**

7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023 .

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio http://www.gov.br/compras/pt-br/.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;

II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;

III - divulgação do resultado da habilitação;

IV - disputa entre os licitantes habilitados;

V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

VI - divulgação do resultado do julgamento; e

VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentua is entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"** , assim definido no art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023.

9.13. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

9.13.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.

9.14. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante** .

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 219 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 nesta ordem:

9.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2. empresas brasileiras;

9.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 .

9.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.23. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

9.23.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

9.24. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.24.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.24.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.24.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.25. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a

futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.25.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

9.25.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

9.25.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.26. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital**, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.27. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.28. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção " **Convocar Anexo**", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.28.1. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

9.28.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

9.29. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão .**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de

sua proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021.

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme a legislação vigente.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação , na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. **Qualificação Técnica**

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital - ITEM 9.2.1.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção "**Convocar Anexo**", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão .**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à

condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico**, **no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos** , manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023 , a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofe rtadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. **Não** será permitido participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. **Não** será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. **Não** haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I e Anexo III deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante , inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 .

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023 .

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023 .

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios http://www.gov.br/compras/pt-br/, http://www.licitacao.ac.gov.br, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Elaborado por:

Katheryne Cássia de Q. Almeida Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON

Documento assinado eletronicamente por **KATHERYNE CÁSSIA DE QUEIROZ ALMEIDA SILVA**, **Cargo Comissionado**, em 05/11/2026, às 08:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023570645** e o código CRC **CB74A7F0**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0715.012465.00033/2026-35

MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E AFINS)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

1.2. O Termo de Referência deve ser elaborado com base no estudo técnico preliminar - ETP, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.3. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, sejam por licitação ou por contratação direta.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para o **fornecimento de material de consumo** (expediente e afins), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC em suas atividades institucionais e administrativas, conforme especificado neste Termo bem como Documento de Oficialização da Demanda (DOD) - (0020575887) e Estudo Técnico Preliminar- ETP (0020624842).

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. Os itens e as suas quantidades a serem licitados, seguem descritos na planilha abaixo:

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD
1	**Apontador de Lápis** - Apontador de lápis, de plástico rígido (resinas termoplásticas) e lâmina de aço-carbono, apresentação simples com identificação do produto e marca do fabricante, aprovado pelo inmetro.	UNID	100
2	**Arquivo morto** - poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, COR AMARELA medindo aproximadamente 250 x 130 x 350mm. Ref.: “Polibrás”, ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UNID	6.000
3	**Arquivo morto** - poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, COR PRETA medindo aproximadamente 250 x 130 x 350mm, caixa c/ 25 peças. Ref.: “Polibrás”, ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UNID	6.000
4	**Bloco recado autoadesivo (post it)** - removível, formato 76x76mm, embalados em unidades contendo 01 (um) bloco c/ 100 folhas.	UNID	500
5	**Bloco recado autoadesivo (post it):** removível, formato 38x51mm, embalados em unidades contendo 04 (quatro) bloco com cores variadas e c/ 100 folhas cada.	UNID	500
6	**Borracha Plástica Branca** - Borrachas plásticas brancas, fabricadas a base de pvc, aprovado pelo inmetro, medindo 42x21x11 mm com capa protetora ergométrica de 28 mm, nas cores verde escuro ou preta.	UNID	200
7	**Caixa organizadora** - desmontável, confeccionada em plástico polipropileno corrugado, c/ tampa e pegadores na lateral, tamanho grande, formato: 260x340x455mm, cor cristal. Ref. “Stapless”, ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).s: imagem	UNID	500
8	**Caixa organizadora** - desmontável, confeccionada em plástico polipropileno corrugado, c/ tampa e pegadores na lateral, tamanho médio, formato: 235x295x380mm, cor cristal. Ref. “Stapless”, ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UNID	500
9	**Caneta Corretiva -**office com 8ml de produto ideal para corrigir com precisão, com pronta metálica e corpo flexível basta posicionar a ponta metálica e apertar o corpo para que o produto saia prática e funcional.	UNID	500
10	**Caneta Esferográfica, Cor Azul** - escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	UNID	600

11	**Caneta Esferográfica, Cor Preta** - escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	UNID	600
12	**Caneta Esferográfica, Cor Vermelha**,- escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	UNID	300
13	**Clipes p/ papel ref. 1/0** - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 100 clipes.	CAIXA	500
14	**Clipes p/ papel ref. 2/0:** paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 100 clipes.	CAIXA	300
15	**Clipes p/ papel ref. 3/0** - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 50 clipes.	CAIXA	300
16	**Clipes p/ papel ref. 4/0** - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 50 clipes	CAIXA	300
17	**Clipes p/ papel ref. 8/0** - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 25 clipes.	CAIXA	300
18	**Cola Branca Líquida** - Cola branca líquida, composta em resina de P.V.A, em embalagem de plástico com 100g, fabricação nacional e aprovado pelo inmetro.	UNID	200
19	C**ola em bastão** - Cola em bastão branca, base obrigatória, não tóxica, para colar papel, cartolina, foto, selo, tecido, tubo com 20g, com validade mínima de 1 ano.	UNID	200
20	**Colchete de aço nº 07** - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchetes.	CAIXA	600
21	**Colchete de aço nº 08** - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchetes.	CAIXA	300
22	**Colchete de aço nº 10** - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchetes.	CAIXA	300
23	**Estilete com Lâmina Fina Recarregável** - Estilete com lâmina fina recarregável, tamanho 9x85 mm, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	UNID	50
24	**Estilete com Lâmina larga Recarregável-** Estilete com lâmina larga recarregável, tamanho 18x100 mm, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	UNID	50
25	**Extrator de grampo** - inox, tipo espátula	UNID	200
26	**Grampeador de mesa** - estrutura metálica, capacidade p/ pente c/ 210 grampos 26/6 e grampear até 30 folhas de papel (papel 75g) - tamanho pequeno.	UNID	200
27	**Grampo p/ grampeador ref. 26/6** - galvanizado; caixa c/ 5.000 grampos.	CAIXA	500
28	**Grampo p/ grampeador ref. 23/13** - galvanizado; caixa c/ 1.000 grampos.	CAIXA	100
29	**Lápis Preto nº 02** - Lápis preto nº 02, hb escrita macia, medindo aproximadamente 17,5cm, apontados, corpo em madeira, fabricação nacional.	UNID	500
30	**Livro de ata** - em papel offset, capa dura, tamanho aproximado de 210mm x 300mm, c/ 100 folhas numeradas sequencialmente.	UNID	100
31	**Livro de protocolo** - em papel offset, capa dura, tamanho aproximado de 160mm x 220mm, c/ 100 folhas numeradas sequencialmente.	UNID	100
32	**Fita corretiva:** corretivo fita branco; Correção a seco; Formato Ergonômico; Não tóxico; 6m de comprimento. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	300

33	**Molhador de dedos 12g** - características principais: indicado para manuseio de papéis, composição: produto atóxico, não mancha, com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UNID	500
34	**Organizador de escritório** - em poliestireno, tipo arquivo de mesa p/ organizar documentos, horizontal, c/ 03 divisões, em plástico fumê, medindo: 330x115x290mm.	UNID	100
35	**Organizador de escritório** - com 2 divisões, em acrílico, transparente, na cor fumê.	UNID	100
36	**Porta caneta/lápis e clips** - em acrílico, na cor fumê.	UNID	100
37	**Papel cartão** - A4, 210x297mm, 180g/m², branco, vergê, pct c/50 folhas.	PCT	30
38	**Pasta catálogo** - em PVC, para papel A4 e ofício: Formato: 245mmx332mm, com visor, contendo 100 envelopes.	UNID	60
39	**Pasta c/ aba** - polipropileno, com elástico, tamanho ofício, na cor fumê. Ref.: "Polibrás", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário)	UNID	500
40	**Perfurador p/ papel** - estrutura metálica, 02 furos, capacidade p/ perfurar de 30 a 40 folhas (papel 75g), pinos perfurantes em aço zincado, preto, base plástica que funciona como receptor de confetes e protetor de mesa contra riscos.	UNID	300
41	**Pincel marca-texto** - tinta fluorescente, cor amarela, ponta de poliéster com 4mm em linha.	UNID	800
42	**Pincel marca-texto** - tinta fluorescente, cor verde, ponta de poliéster com 4mm em linha	UNID	300
43	**Pincel marca-texto** - tinta fluorescente, cor laranja, ponta de poliéster com 4mm em linha	UNID	500
44	**Pincel marca-texto** - tinta fluorescente, cor rosa, ponta de poliéster com 4mm em linha	UNID	500
45	**Pincel Para Quadro Branco, Cor Vermelha** - Pincel para quadro branco, cor vermelha, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional.	UNID	100
46	**Pincel Para Quadro Branco, Cor Azul** - Pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional.	UNID	100
47	**Pincel Para Quadro Branco, Cor Preta** - Pincel para quadro branco, cor preto, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional.	UNID	100
48	**Prancheta em acrílico** - c/ pega papel, tamanho ofício.	UNID	200
49	**Régua de acrílico** - medindo 30 cm, com graduação cm/mm, escala em baixo relevo, transparente.	UNID	100
50	**Régua de acrílico** - medindo 50 cm, com graduação cm/mm, escala em baixo relevo, transparente.	UNID	50
51	**Tesoura** - cabo emborrachado, lâminas em aço inoxidável, tamanho 13 cm.	UNID	100
52	**Tesoura** - cabo emborrachado lâminas em aço inoxidável, tamanho 21cm,	UNID	100
53	**Luva de vinil -** para procedimentos não estéril; tamanho "G"; com ajuste adequado; textura uniforme, sem falhas e/ou furos; ambidestra; livre de látex (isenta de proteínas do látex natural); resistente; com ou sem bainha; comprimento mínimo de 240 mm; com ou sem pó (lubrificada com material atóxico); acondicionada em caixa tipo dispensador com 100 unidades.	CAIXA	1000
54	**Pilha alcalina** - "AAA" cartela com 02 unidades.	CART	1000
55	**Pilha alcalina** - "AA" cartela com 02 unidades	CART	600
56	**Garrafa térmica de mesa**: capacidade p/ 1,8 litro - modelo pressão, bastando apertar uma vez para servir; jato forte e preciso; sistema antipingos; com alça e tampa; corpo revestido em plástico contra impacto.	UNID	100
57	**Garrafa térmica de mesa** - capacidade p/ 2,0 litros; modelo pressão, bastando apertar uma vez para servir; jato forte e preciso; sistema antipingos; com alça e tampa; corpo revestido em plástico contra impacto.	UNID	100

58	**Flanela:** amarela 100% algodão med. 28cm x 38 cm.	UNID	100
59	**Pen drive 64 GB** - USB 2.0 com estrutura externa metalizada, capacidade de armazenamento: 64GB, compatível com sistemas operacionais: Windows ME, 2000, XP, Vista / Mac 10.1 ou acima. taxa mínima aceitável de transferência de 15mb/s. Requisitos do Sistema: Computador Intel Pentium ou Macintosh com suporte para USB, Windows 10, Windows7, Windows XP, Vista, Windows 2000, Mac OS X v10.1.2 e Linux, porta USB hub de alta potência	UNID	100
60	**Pen drive 32 GB** - USB 2.0 com estrutura externa metalizada, capacidade de armazenamento: 32GB, compatível com sistemas operacionais: Windows ME, 2000, XP, Vista / Mac 10.1 ou acima. taxa mínima aceitável de transferência de 15mb/s. Requisitos do Sistema: Computador Intel Pentium ou Macintosh com suporte para USB, Windows 10, Windows7, Windows XP, Vista, Windows 2000, Mac OS X v10.1.2 e Linux, porta USB hub de alta potência	UNID	100
61	**Dvd-Rw:** 9X4.7GB/120MIN	UNID	1000

3.2. Justifica-se a licitação por itens, pois permite desenvolver vários certames no mesmo procedimento administrativo, o que pode trazer maior celeridade, economia e vantajosidade nas contratações, sendo o risco de fracassar o processo menor.

3.3. Os valores estimativos estarão presentes no **APÊNDICE "A''** deste Termo de Referência.

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, XXXVIII, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificativa da contratação

5.1.1. Apesar de todo o avanço digital, faz-se necessário o uso de material de expediente para o bom desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores e colaboradores, o uso é contínuo e diário. Tratam-se, portanto, de materiais essenciais para a execução das atividades desta SEFAZ.

5.1.2. A justificativa da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar *(SEI nº 0020624842*), e ainda transcritas neste termo de referência, vejamos:

> *" A solicitação para a aquisição de Material de Expediente para a Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, para exercer suas funções. A Secretaria Estadual da Fazenda desempenha um papel fundamental na arrecadação, fiscalização dos tributos estaduais, consultoria tributária e decidir sobre o contencioso administrativo tributário e para o bom funcionamento de suas atividades administrativas e o atendimento adequado de servidores, colaboradores e público em geral, faz-se imprescindível a disponibilização de itens de papelaria."*

5.2. Previsão no plano de contratação anual

5.2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA/SEFAZ/2025, conforme consta no item 3.2 Material de consumo, que diz: "Material de Expediente/Escritório", evento SEI nº (0010792235), verificado em tópico específico do Documento da Formalização da Demanda *(*0020575887*)*.

5.3. Enquadramento da contratação

5.3.1. Considerando o disposto no Art. 82, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 299, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, o fornecimento será pelo **Sistema de Registro de Preço**, pois os materiais a serem adquiridos decorrem de necessidades permanentes às atividades da Administração.

5.4. Justificativa da escolha do Sistema de Registro de Preço

5.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preço - SRP, haja visto a conveniência do material com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da administração.

5.4.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos materiais e serviços do objeto licitado. Sendo assim, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5.5. Critério de Julgamento

5.6. Considerando o disposto no Art. 82, Inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 311, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, o critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.7. Justificativa para o parcelamento do objeto

5.7.1. A regra a ser observada pela administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, com vistas à ampliar a competição e à economicidade.

5.7.2. A aquisição dos materiais objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores, buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

5.7.3. Todos os materiais constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido um material não há necessidade de aquisição do outro, por esse motivo, devem ser licitados por item.

5.8. **Resultados Pretendidos**

5.8.1. O demonstrativo dos resultados pretendidos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar *(SEI nº 0020624842*), e ainda transcritas neste termo de referência, vejamos:

> " 10.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
>
> 10.2. Atendimento de todas as demandas de materiais de expedientes, no suporte à atividade finalística do órgão;
>
> 10.3. Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
>
> 10.4. Com a Aquisição de materiais de expedientes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável."

5.9. **Impactos Ambientais**

5.9.1. Aplica-se ao presente processo, no que couber, até a elaboração e implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS do órgão, previsto no Art. 29, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as disposições estabelecidas na Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA - Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981), que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

> ***Art. 29.*** *Os órgãos e as entidades deverão elaborar e implementar seu PLS de acordo com modelo de referência definido em ato do órgão ou entidade promotora da licitação.*

5.9.2. Além disso, no Estudo Técnico Preliminar cita ainda:

> "*Para dirimir possíveis impactos ambientais relacionados a aquisição de determinados materiais de expediente, esta unidade especificou materiais comuns de mercado que não sejam ou que seus insumos atendam a legislação ambiental vigente."*

5.9.3. O impacto ambiental será mitigado com as medidas preventivas adotadas pela Administração contratante e Empresa contratada, as quais igualmente deverão ser promovidas em respeito à legislação ambiental de regência que serão objeto de aferição pelo gestor e fiscal do contrato oportunamente.

5.10. **Contratações Correlatas e/ou interdependentes**

5.10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação dos materiais pretendidos atende toda necessidade existente.

5.11. **Legislação e normas que regem a licitação**

5.11.1. A legislação e normas que regem esta licitação estão listadas abaixo, sem prejuízo da aplicação de outras regras dispostas em normas complementares que regulam os processos licitatórios e dispensa/inexigibilidade de licitação na Administração Pública Estadual.

a) Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as alterações da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

d) Decreto Estadual nº. 11.363, de 22 de novembro de 2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Acre, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) Decreto Estadual nº. 9.865, de 31 de março de 2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.917, de 15 de abril de 2004 – Determinam que os pagamentos com valores superiores a R$ 500,00 (quinhentos reais) sejam instruídos com consultas à Secretaria de Estado da Fazenda, para levantamento de débitos fiscais, à Procuradoria-Geral do Estado do Acre, nos casos de pagamentos por desapropriação e ao Banco do Estado do Acre, em liquidação ordinária, para verificação de dívidas;

f) Demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. **Condições gerais da contratação**

6.1.1. Conforme informações contidas no Estudo Técnico Preliminar, das opções disponíveis no mercado, a única viável é a aquisição de itens de materiais de expediente e afins, uma vez que tais itens se destinam a atender as mais variadas necessidades da atividades administrativa, rotineiras dos setores e áreas que compõem a Administração Pública.

6.1.2. As especificações, estimativas de consumo e preços estimados constam do ***APÊNDICE "A"*** do presente instrumento.

6.1.3. Os materiais pretendidos pela SEFAZ/AC visam atender às necessidades de diversos setores da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, em todo o Estado do Acre, nos termos do ***APÊNDICE "A"*** e, serão adquiridos e consumidos

sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.1.4. Por se tratar de fornecimento conforme a demanda, a Administração contratante não está obrigada a contratar e/ou consumir todo o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços para 12 (doze) meses de vigência , remunerando à Empresa contratada somente por aquilo que vier a ser efetivamente fornecido. Assim, tais quantitativos não se constituem compromisso de consumo.

6.1.5. O Pregão com uso do Sistema de Registro de Preços propiciará aquisições com entregas parceladas de materiais de expediente diversos.

6.1.6. Tendo em vista a demanda identificada pela SEFAZ/AC e de modo a haver uma melhor competitividade no certame para atender a necessidade especificada pela Unidade, o certame será composto por diversos itens, conforme descritos no APÊNDICE"A" deste Termo de Referência e a solução deverá ser licitada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento de menor preço por item.

6.2. **Informações para o dimensionamento da proposta**

6.2.1. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6.2.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao mínimo previsto para cotação estabelecido no **subitem 3.1** deste instrumento..

6.2.3. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.5. A proposta deve ser apresentada com validade, de no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se refere. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.2.6. A proposta deverá conter descrição do material observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, a marca e o modelo, quando for o caso, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.7. Ao formular a proposta de preço, as proponentes deverão atentar para que o valor da proposta seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota empenho e dos documentos fiscais.

6.2.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital e/ou na legislação que especifica o assunto.

6.2.9. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a Empresa contratada deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

6.2.10. Constituirão indícios de inexequibilidade da proposta de acordo com o ***artigo 227, II***, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública. Podendo ser verificada sua exequibilidade, em diligência.

> ***Art. 227.*** *Constituirão indícios de inexequibilidade da proposta:*
>
> *[...]*
>
> *II - em fornecimentos e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.*

6.2.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxa de administração, lucro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

6.2.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.13. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.2.14. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o ***menor preço*** para os ***itens*** a serem licitados.

6.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

6.2.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.2.17. Todas as regras que norteiam a apresentação e preenchimento da proposta, bem como a classificação, formulação de lances e aceitabilidade da proposta vencedora são aquelas previstas no Edital.

6.3. **Penalidades**

6.3.1. No caso de descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas acordadas no Contrato, a parte inadimplente, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, se sujeitará às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E DO CONTRATO

7.1. **Prazo de Execução e vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato**

7.1.1. Findo o processo licitatório, após a adjudicação e homologação do resultado pela Autoridade Superior, serão convocadas formalmente as licitantes ganhadoras e as demais constantes do Cadastro Reserva, se houver, para que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços junto à Secretaria de Estado da Fazenda.

7.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e participantes do Cadastro Reserva, devidamente justificada, desde que aceito pela Secretaria de Estado da Fazenda.

7.1.3. A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendida a recomendação do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Homologado o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a Secretaria de Estado da Fazenda, poderão celebrar o Termo de Contrato ou instrumentos equivalentes.

7.1.5. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Secretaria de Estado da Fazenda.

7.1.6. O termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

7.1.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

7.1.8. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, nãos seja aceito, a aplicação das sanções prevista na legislação pertinente realizar-se- á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.

7.1.9. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Termo de Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

7.2. **Da Eficácia**

7.2.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TEC-AC, bem como a publicação do extrato do termo de contrato e da ata de registro de preços no Diário Oficial do Estado do Acre são condições indispensáveis para a eficácia da contratação e de seus aditamentos.

7.3. **Da Ata de Registro de Preços**

7.3.1. **Da Formalização da Ata de Registro de Preços e do Cadastro de Reserva**

7.3.1.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319, do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

II - Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

7.3.1.2. O registro de que trata o inciso II do subitem 7.3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

7.3.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do subitem 7.3.1.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

7.3.1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o inciso II do subitem 7.3.1.1 e o subitem 7.3.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

7.3.1.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.3.2. **Da Assinatura da Ata de Registro de Preços**

7.3.2.1. Após os procedimentos previstos no art. 321, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 o licitante mais bem classificado ou fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:

I - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - A justificação apresentada seja aceita pela Administração.

7.3.2.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital, disponibilizada no Sistema SEI.

7.3.2.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 322, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **subitem 7.3.1.1.** aceitar a contratação nos termos do disposto no caput do **subitem 7.3.1.1.**, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - Convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **subitem 7.3.1.1** para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.3.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.3.3. **Da vigência da Ata de Registro de Preços**

7.3.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

7.3.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

7.3.4. **Da Vedação a Acréscimos de Quantitativos**

7.3.4.1. Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecida na ata de registro de preços.

7.3.5. **Do Controle e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

7.3.5.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados po,0r meio de ferramenta de gestão de atas, quanto:

I - Aos quantitativos e aos saldos

II - Às solicitações de adesão; e

III - Ao remanejamento das quantidades.

7.3.5.2. O disposto no caput do **subitem 7.3.5.1** observará os procedimentos estabelecidos em instrução normativa conjunta do órgão ou entidade promotora da licitação e Controladoria-Geral do Estado - CGE.

7.3.6. **Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados**

7.3.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações disposta nos caput's, incisos e parágrafos dos **Arts. 328, 329 e 330** do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

7.3.7. **Do Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados**

7.3.7.1. O registro do fornecedor e o cancelamento dos preços registrados pelo órgão ou entidade gerenciadora, dar-se-á conforme previsto nos caput's, incisos e parágrafos dos Art.s 331 e 332 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

7.3.8. **Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços**

7.3.8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preço, estando de acordo com o caput's, incisos e parágrafos do Art. 333 do Decreto Estadual 11.363/2023.

7.3.9. **Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades Não Participantes - Adesão**

7.3.9.1. A ata de registro de preços formalizada nos termos do Decreto Estadual nº 11.363/2023 poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do **Art. 336** do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e as demais condições prevista nos **Arts. 334 , 335, 337 e 338** do Decreto Estadual 11.363/2023.

7.3.10. **Da Contratação com Fornecedores Registrados**

7.3.10.1. A contratação com fornecedores registrados na ata de registro de preços obedecerá o regramento disposto nos Arts. 339, 340, 341, 342 e 343 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Rotina de Execução do Objeto

8.1.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os materiais deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aqueles materiais solicitados serão aceitos para efeito de cumprimento da contratação.

8.1.2. A Administração poderá solicitar a substituição do material fornecido por outro de qualidade similar e/ou de melhor qualidade, quando for comprovada que a qualidade do material fornecido esteja comprometida.

8.1.3. A Administração contratante pagará à Empresa contratada somente os materiais efetivamente fornecidos e em conformidade com as requisições expedidas.

8.1.4. A Empresa contratada deverá disponibilizar um aparelho telefônico e/ou outro meio de comunicação para frequentes contatos com a Administração contratante.

8.1.5. A Empresa contratada deverá adotar cautelas especiais para o transporte dos materiais até o local de entrega.

8.1.6. A Empresa contratada deverá ofertar o material em conformidade com as descrições contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

8.1.7. A Empresa contratada somente aceitará as requisições se assinadas por servidores credenciados pela Administração contratante, através de ofício expedido pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio e/ou pelo Departamento de Administração e Finanças da SEFAZ/AC.

8.1.8. A Empresa contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos materiais em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho e/ou ordem de entrega.

8.1.9. A falta de quaisquer dos materiais e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Empresa contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.1.10. A marca e o modelo, quando for o caso, do material informada na proposta de preço integra a especificação do mesmo, sendo obrigatória a entrega com a mesma marca e modelo constante da proposta da Empresa contratada.

8.1.11. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Nota de Empenho e/ou ordem de entrega.

8.1.12. A responsabilidade será única e exclusivamente da Empresa contratada na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados no decorrer da entrega dos materiais.

8.1.13. Caso haja constatação posterior de defeito nos materiais, os mesmos serão devolvidos para substituição no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação, sob pena das sanções cabíveis.

8.1.14. Correrão por conta da Empresa contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, montagem, tributos e entrega.

8.1.15. Havendo desacordo com as especificações, detalhamentos e condições constantes deste termo de referência e do contrato, a Empresa contratada estará sujeita a aplicação das penalidades previstas e demais sanções legais cabíveis.

8.1.16. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

8.1.17. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. No caso de impossibilidade do fornecimento, casos fortuitos ou de força maior, a Empresa contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pela Administração contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas na legislação pertinente.

8.1.18. No caso de problemas na execução do objeto, a Empresa contratada será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas.

8.1.19. O aceite/aprovação do objeto contratado pela Administração contratante não exclui a responsabilidade civil da Empresa contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Administração contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

8.1.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada, inclusive dos prazos de execução, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.21. O material deve ser adequado a todas as normas técnicas aplicáveis emitidas pelos órgãos competentes, garantindo a qualidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho dos materiais.

8.1.22. O material entregue em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

8.1.23. O material ofertado deverá ser entregue em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa do material de acordo com as características individuais de cada um.

8.1.24. O material cuja embalagem apresentar violação de qualquer espécie deverá ser substituído pela Empresa contratada, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas)

horas contados a partir da comunicação da recusa.

8.1.25. O objeto contratado não poderá ser substituído por outras marcas, salvo se apresentada pela Empresa contratada e aceito pela Administração contratante exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material adjudicado.

8.1.26. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.1.27. Os custos da substituição do material recusado ou serviço refeito correrão exclusivamente à conta da Empresa contratada.

8.1.28. Os itens estarão sujeitos à aceitação pela Administração contratante, a qual caberá o direito de recusar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. (Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021).

8.1.29. Os pedidos de materiais serão encaminhados à Empresa contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada, por servidores credenciados pela Administração, na qual serão registrados os quantitativos e tipos de materiais a serem fornecidos, podendo serem solicitados por mensagem eletrônica ao preposto indicado pela Empresa contratada, discriminando todas as informações necessárias ao fornecimento do material de acordo com a solicitação do setor ou servidor requerente.

8.1.30. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, junto à Administração contratante, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a Administração contratante aplicará a penalidade de acordo com as normativas do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

8.1.31. Se durante o prazo de garantia e/ou validade, o material apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem seu uso, a Empresa contratada deverá providenciar sua substituição em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação enviada pela Administração contratante.

8.1.32. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

8.2. **Prerrogativas da Administração Contratante**

8.2.1. As prerrogativas da Administração contratante são aquelas previstas no Art. 104, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. **Da Entrega**

8.3.1. A entrega deverá ser feita diretamente na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Empresa contratante, localizada, provisoriamente, na sede da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC situada na Rua 24 de janeiro, n.º 63, Bairro: 6 de agosto - 2º Distrito, CEP: 69905-623, Rio Branco/AC, ao responsável do setor demandante, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 14:00h.

8.3.2. A Empresa contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para concluir a entrega do objeto, a contar do recebimento da emissão da nota de empenho e/ou ordem de entrega emitida pela CONTRATANTE, sem interrupção, podendo ser prorrogado. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à Empresa contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

a) No caso de a empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

b) Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

8.3.3. A Empresa contratada será responsável por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para o local da entrega, ficando sob a responsabilidade da Empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos

8.3.4. Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergencial, deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação da Administração.

8.3.5. **Do Recebimento**

8.3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega de materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Empresa contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Empresa contratada para emissão do documento fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.9. O prazo para a solução, pela Empresa contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do documento fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Empresa

contratada com a comprovação da prestação dos serviços e/ou entrega do material a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.13. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta, e o cumprimento das exigências contratuais (Art. 140, I, "a" e II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

8.3.14. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Empresa contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3.15. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Comunicar a Empresa contratada para que emita o Documento Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

c) Enviar a documentação pertinente ao setor de gestão de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

d) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Empresa contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.3.16. Na hipótese de à verificação a que se refere o subitem anterior não se proceda dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do prazo.

8.3.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.18. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9. FORMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Seleção e Julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica,** mediante **Sistema de Registro de Preço**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por Item**.

9.2. Exigências e requisitos de habilitação

9.2.1. Será exigido para fins de habilitação dos potenciais participantes, as apresentação das documentações previstas nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exclusivamente, a documentação relativa:

a) À habilitação jurídica;

b) À qualificação técnica;

c) À regularidade fiscal, social e trabalhista;

d) À qualificação econômico-financeira.

9.2.2. A Administração poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da proponente melhor classificada.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Com base nas disposições do artigo 66, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a documentação a ser exigida da licitante será aquela estabelecida no Edital.

9.4. Qualificação Técnico - Profissional e Técnico Operacional

9.4.1. Com base nas disposições do artigo 67,da Leinº14.133,de1ºde abril de 2021, será exigido da licitante a seguinte documentação:

a) Atestados de capacidade técnica, emitidos por clientes anteriores, comprovando o fornecimento de bens similares ao objeto da licitação. (art. 67, II, da Lei nº 14.133,de 2021).

b) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.5. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.5.1. Com base nas disposições do artigo 68, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a documentação a ser exigida da licitante será aquela estabelecida no Edital.

9.6. **Habilitação Econômica - Financeira**

9.6.1. Com base nas disposições do artigo 69,da Lei nº 14.133,de1º de abril de 2021, a documentação a ser exigida da licitante será aquela estabelecida no Edital.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório e assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou a sua substituição pela Nota de Empenho.

10.2. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para realização do cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, se for o caso e assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido neste Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. A Empresa contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. As obrigações da Empresa contratada e da Administração contratante estarão previstas no Termo de Referência e em Termo de Contrato.

10.8. **Da Subcontratação**

10.8.1. Com fundamento no Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto a ser contratado.

10.9. **Da Garantia de Execução Contratual**

10.9.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. **Da Amostra**

10.10.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

10.11. Os demais requisitos a serem observados na contratação se encontram pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (*evento SEI nº 0020624842*).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo anual estimado pela Administração para esta contratação é de **R$ xxx** (xxxx), conforme custos apostos no APÊNDICE "A" deste instrumento e conforme mapa de preço enviado pela área demandante.

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, benefícios, custos indiretos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da rodada de lances.

11.4. No tocante a pesquisa de mercado para apuração do preço estimado, foi observada os parâmetros do art. 104, IV, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, com vistas a identificar os valores praticados no mercado em relação ao quantitativo a ser contratado, de modo a embasar a estimativa de preço deste procedimento licitatório.

11.5. No caso dos autos, a estimativa dos valores dos itens foi definida conforme pesquisas de mercado feita pela unidade demandante, consultados os preços através dos sítios: https://diario.ac.gov.br/, https://sei.ac.gov.br/ e https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas e contratações públicas similares realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros do art. 104, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, porém não foram atingidas a quantidade mínima de 03 (três) pesquisas/propostas por item, para compor a estimativa final da aquisição pretendida. Portanto foram realizadas pesquisas nas empresas do ramo localizadas em Rio Branco/AC, em conformidade com o art. 104, IV, do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023.

12. DAS ME / EPP / EQUIVALENTES

12.1. Em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, os itens elencados no **subitem 3.1** deste termo, que enquadrarem-se ao que determina o Inciso I, art. 48, serão destinados exclusivamente para ME e EPP.

12.2. Deverá haver participação, no mínimo de 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tomando os itens supracitados de ampla disputa.

12.3. O MEI-Microempreendedor Individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 ME/EPP/MEI e a alterações, desde que cumpra as

exigências do certame.

12.4. **Em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006, todos os itens serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Administração contratante

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Notificar a Empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Empresa contratada;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Empresa contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;

13.1.6. Aplicar à Empresa contratada as sanções previstas na lei, no presente Termo e no Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Empresa contratada;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Empresa contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

13.1.10. A Administração contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.11. Rejeitar, todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto.

13.2. Obrigações da Empresa contratada

13.2.1. A Empresa contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

13.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.4. Comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o documento fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contrato;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.

13.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente

que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.11. Paralisar, por determinação da Administração contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. GESTÃO

14.1.1. A gestão do contrato, bem como as atribuições do gestor, obedecerá, no que couber, as disposições do Título I, Capítulo III, Seção V, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e ainda:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) As comunicações entre a Administração contratante e a Empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

c) A Administração contratante poderá convocar representante da Empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Empresa contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.2. FISCALIZAÇÃO

14.2.1. A fiscalização do contrato, bem como as atribuições do fiscal, obedecerá, no que couber, as disposições do Título I, Capítulo III, Seção VI, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e ainda:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Contratante.

c) O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

e) O(s)fiscal(is)do contrato informará(ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) do contrato comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

g) O(s) fiscal(is) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da Empresa contratada, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, asgarantias,asglosaseaformalizaçãodeapostilamentoetermosaditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.3. PREPOSTO

14.3.1. A Empresa contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.3.2. A Administração contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto

da empresa, hipótese em que a Empresa contratada designará outro para o exercício da atividade.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. Forma de Pagamento

15.1.1. A Administração contratante pagará à Empresa contratada, somente os materiais efetivamente fornecidos e em conformidade com as requisições expedidas.

15.1.2. A Administração contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Empresa contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

15.1.3. A Empresa contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o seu cadastro no Cadastro de Credor do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil –SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda –SEFAZ/AC.

15.1.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

15.1.5. A Empresa contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.1.6. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

15.1.7. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Administração contratante em favor da Empresa contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.1.8. Em nenhuma hipótese será efetuado efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

15.1.9. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.1.10. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da Empresa contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

15.1.11. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

15.1.12. O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.1.13. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal ou documento de cobrança equivalente.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido no documento fiscal serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.1.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.16. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

Secretaria de Estado da Fazenda;
CNPJ: 04.034.484/0001-40;
Inscrição Estadual: 01.000.001/001-17;
Av. Benjamim Constant, 946 - Centro;
Rio Branco – AC;
CEP: 69900-062.

15.1.17. Demais condições acerca do pagamento encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos da Minuta de Contrato -Apêndice “D” deste instrumento.

15.2. Prazo de Pagamento

15.2.1. Recebido o documento fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo

de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim, conforme dispõe o Art. 24, § 2°, do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, prorrogáveis por igual período, condicionado à apresentação do documento fiscal que deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

15.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3. A apresentação de documento fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no **subitem 15.1.6**, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.2.4. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = N X VP X I/365), onde:
Onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso; e
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

15.2.5. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em documento fiscal, após a ocorrência.

15.2.6. Apresente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial ou total.

15.2.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária.

15.3. **Liquidação**

15.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se o Documento Fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) A data da emissão.

b) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) O período respectivo de execução do contrato.

d) O prazo de validade.

e) O valor apagar.

f) Os dados do contrato e da Administração contratante;

15.3.2. Havendo erro na apresentação do documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Empresa contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração contratante.

15.3.3. A Administração contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

b) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.3.4. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da Empresa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração contratante.

15.3.5. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

15.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Empresa contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.3.7. Persistindo a irregularidade, a Administração contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Empresa contratada a ampla defesa.

15.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Empresa contratada não regularize sua situação fiscal, social e/ou trabalhista.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. No Sistema de Registro de Preço não será necessária a apresentação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, sendo contudo, obrigatória a indicação dos códigos de despesa e do item no material ou serviço decorrendo do Art. 301 da regulamentação do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 novembro de 2023.

16.2. A despesa decorrente da presente licitação, quando ocorrer, serão na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, para cada exercício, a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda, cujos programas de trabalho e elemento de

despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

16.3. Em eventuais prorrogações as despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, para o exercício correspondente, a cargo da SEFAZ/AC.

16.4. As aquisições quando forem efetivadas serão custeadas de acordo com as informações abaixo descriminadas:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
715/001	04129146611970000	3.3.90.30.00	1.5

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

17.2. A Empresa contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

17.3. A licitante adjudicatária para fins de contratação deverá estar cadastrada no Cadastro de Credor do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil–SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC e atendera todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida no processo licitatório.

17.4. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução do objeto contratado.

17.5. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa contratada a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

17.6. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

17.6.1. APÊNDICE “A” – Orçamento estimado.

17.6.2. APÊNDICE “B” – Modelo de proposta.

17.6.3. APÊNDICE “C” – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.6.4. APÊNDICE “D” – Minuta de Contrato.

17.7. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar o não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

17.8. O futuro contrato será regulado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, assim como por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

17.9. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

17.10. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 14.133/2021, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

17.11. Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações na contratação, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

17.12. Verificada qualquer irregularidade, a Administração contratante poderá suspender a execução do contrato, cabendo à Empresa contratada arcar com as despesas até então realizadas ou como ressarcimento dos valores pagos.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Divisão de Aquisições e Licitações, em conformidade com as disposições contidas no Título III, Capítulo I, Seção IV, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

18.2. Diante do exposto, submete-se o presente Termo de Referência ao exame do Departamento de Administração e Finanças para posterior aprovação da autoridade competente, nos termos do disposto na art. 71, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

À superior consideração, com vistas à aprovação.

Elaborado por:

Rebeca dos Santos Azevedo
Divisão de Licitações e Contratos
Decreto nº 462-P/2023

De acordo: *Encaminha-se à Diretora de Administração e Finanças para fins de* ***aprovação*** *da autoridade competente.*

Bruna Lima da Rocha Moura
Chefe do Departamento de Administração e Finanças
Portaria nº 7/2023 - SEFAZ

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, ***APROVO*** *o presente termo de referência e* ***AUTORIZO*** *a contratação, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta Unidade Administrativa e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação.*

Encaminha-se à Diretoria de Administração e Finanças para as demais providências.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

19. **APÊNDICE "A" – ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	344642	**Apontador de Lápis** - Apontador de lápis, de plástico rígido (resinas termoplásticas) e lâmina de aço-carbono, apresentação simples com identificação do produto e marca do fabricante, aprovado pelo inmetro.	un	100		
2	622662	**Arquivo morto** - poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, COR AMARELA medindo aproximadamente 250 x 130 x 350mm. Ref.: "Polibrás", ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	6.000		
3	622662	**Arquivo morto** - poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, COR PRETA medindo aproximadamente 250 x 130 x 350mm, caixa c/ 25 peças. Ref.: "Polibrás", ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	6.000		
4	412152	**Bloco recado autoadesivo** (post it) - removível, formato 76x76mm, embalados em unidades contendo 01 (um) bloco c/ 100 folhas.	un	500		
5	412151	**Bloco recado autoadesivo** (post it - removível, formato 38x51mm, embalados em unidades contendo 04 (quatro) bloco com cores variadas e c/ 100 folhas cada.	un	500		
6	264123	**Borracha Plástica Branca** - Borrachas plásticas brancas, fabricadas a base de pvc, aprovado pelo inmetro, medindo 42x21x11 mm com capa protetora ergométrica de 28 mm, nas cores verde escuro ou preta	un	200		
7	440426	**Caixa organizadora** - desmontável, confeccionada em plástico polipropileno corrugado, c/ tampa e pegadores na lateral, tamanho grande, formato: 260x340x455mm, cor cristal. Ref. "Stapless", ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	500		

8	440425	**Caixa organizadora** - desmontável, confeccionada em plástico polipropileno corrugado, c/tampa e pegadores na lateral, tamanho médio, formato: 235x295x380mm, cor cristal. Ref.“Stapless”, ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	500		
9	279255	**Caneta Corretiva** - office com 8ml de produto ideal para corrigir com precisão, com pronta metálica e corpo flexível basta posicionar a ponta metálica e apertar o corpo para que o produto saia prática e funcional.	un	500		
10	366362	**Caneta Esferográfica, Cor Azul** - escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	un	600		
11	289210	**Caneta Esferográfica, Cor Preta** - escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	un	600		
12	289211	**Caneta Esferográfica, Cor Vermelha** - escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	un	300		
13	483430	**Clipes p/ papel ref. 1/0** - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 100 clipes.	caixa	500		
14	463460	**Clipes p/ papel ref. 2/0** - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 100 clipes.	caixa	300		
15	483431	**Clipes p/ papel ref. 3/0** - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 50 clipes.	caixa	300		
16	239819	**Clipes p/ papel ref. 4/0** - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 50 clipes	caixa	300		

17	256803	**Clipes p/ papel ref. 8/0** - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 25 clipes.	caixa	300		
18	382072	**Cola Branca Líquida** - Cola branca líquida, composta em resina de P.V.A, em embalagem de plástico com 100g, fabricação nacional e aprovado pelo inmetro.	un	200		
19	282456	**Cola em bastão** - Cola em bastão branca, base obrigatória, não tóxica, para colar papel, cartolina, foto, selo, tecido, tubo com 20g, com validade mínima de 1 ano.	un	200		
20	308250	**Colchete de aço nº 07** - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchetes.	caixa	600		
21	279430	**Colchete de aço nº 08** - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchetes.	caixa	300		
22	282742	**Colchete de aço nº 10** - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchete	caixa	300		
23	485372	**Estilete com Lâmina Fina Recarregável** - Estilete com lâmina fina recarregável, tamanho 9x85 mm, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	un	50		
24	406914	**Estilete com Lâmina larga Recarregável** - Estilete com lâmina larga recarregável, tamanho 18x100 mm, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	un	50		
25	429012	**Extrator de grampo** - inox, tipo espátula	un	200		
26	229444	**Grampeador de mesa** - estrutura metálica, capacidade p/ pente c/ 210 grampos 26/6 e grampear até 30 folhas de papel (papel 75g) - tamanho pequeno.	un	200		
27	203144	**Grampo p/ grampeador ref. 26/6** - galvanizado; caixa c/ 5.000 grampos.	caixa	500		
28	332121	**Grampo p/ grampeador ref. 23/13** - galvanizado; caixa c/ 1.000 grampos.	caixa	100		
29	382152	**Lápis Preto nº 02** - Lápis preto nº 02, hb escrita macia, medindo aproximadamente 17,5cm, apontados, corpo em madeira, fabricação nacional.	un	500		
30	469001	**Livro de ata** - em papel offset, capa dura, tamanho aproximado de 210mm x 300mm, c/ 100 folhas numeradas sequencialmente.	un	100		
31	359650	**Livro de protocolo** - em papel offset, capa dura, tamanho aproximado de 160mm x 220mm, c/ 100 folhas numeradas sequencialmente.	un	100		

32	333267	**Fita corretiva** - corretivo fita branco; Correção a seco; Formato Ergonômico; Não tóxico;6m de comprimento. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	un	300		
33	386807	**Molhador de dedos 12g** - características principais: indicado para manuseio de papéis, composição: produto atóxico, não mancha, com prazo de validade mínima de 12 (doze), meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	un	500		
34	239644	**Organizador de escritório** - em poliestireno, tipo arquivo de mesa p/ organizar documentos, horizontal, c/ 03 divisões, em plástico fumê, medindo: 330x115x290mm.	un	100		
35	237811	**Organizador de escritório** - com 2 divisões, em acrílico, transparente, na cor fumê.	un	100		
36	202541	**Porta caneta/lápis e clips** - em acrílico, na cor fumê.	un	100		
37	323291	**Papel cartão** - A4, 210x297mm, 180g/m², branco, vergê, pct c/50 folhas.	pct	30		
38	281981	**Pasta catálogo** - em PVC, para papel A4 e ofício: Formato: 245mmx332mm, com visor, contendo 100 envelopes.	un	60		
39	339308	**Pasta c/ aba** - polipropileno, com elástico, tamanho ofício, na cor fumê. Ref.: "Polibrás", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário)	un	500		
40	326576	**Perfurador p/ papel** - estrutura metálica, 02 furos, capacidade p/ perfurar de 30 a 40 folhas (papel 75g), pinos perfurantes em aço zincado, preto, base plástica que funciona como receptor de confetes e protetor de mesa contra riscos.	un	300		
41	300527	**Pincel marca-texto** - tinta fluorescente, cor amarela, ponta de poliéster com 4mm em linha.	un	800		
42	328136	**Pincel marca-texto** - tinta fluorescente, cor verde, ponta de poliéster com 4mm em linha	un	300		
43	332340	**Pincel marca-texto** - tinta fluorescente, cor laranja, ponta de poliéster com 4mm em linha	un	500		
44	332341	**Pincel marca-texto** - tinta fluorescente, cor rosa, ponta de poliéster com 4mm em linha	un	500		
45	345820	**Pincel Para Quadro Branco, Cor Vermelha** - Pincel para quadro branco, cor vermelha,corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional.	un	100		

46	345817	**Pincel Para Quadro Branco, Cor Azul** - Pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional	un	100		
47	345819	**Pincel Para Quadro Branco, Cor Preta** - Pincel para quadro branco, cor preto, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional.	un	100		
48	320240	**Prancheta em acrílico** - c/ pega papel, tamanho ofício.	un	200		
49	303762	**Régua de acrílico** - medindo 30 cm, com graduação cm/mm, escala em baixo relevo, transparente.	un	100		
50	379800	**Régua de acrílico** - medindo 50 cm, com graduação cm/mm, escala em baixo relevo,transparente.	un	50		
51	624252	**Tesoura** - cabo emborrachado, lâminas em aço inoxidável, tamanho 13 cm	un	100		
52	624252	**Tesoura** - cabo emborrachado lâminas em aço inoxidável, tamanho 21cm,	un	100		
53	619829	**Luva de vinil -** para procedimentos não estéril; tamanho "G"; com ajuste adequado; textura uniforme, sem falhas e/ou furos; ambidestra; livre de látex (isenta de proteínas do látex natural); resistente; com ou sem bainha; comprimento mínimo de 240 mm; com ou sem pó (lubrificada com material atóxico); acondicionada em caixa tipo dispensador com 100 unidades.	caixa	1.000		
54	419860	**Pilha alcalina "AAA"** - cartela com 02 unidades.	cart	1.000		
55	419859	**Pilha alcalina "AA"** - cartela com 02 unidades	cart	600		
56	256481	**Garrafa térmica de mesa: capacidade p/ 1,8 litros** - modelo pressão, bastando apertar uma vez para servir; jato forte e preciso; sistema antipingos; com alça e tampa; corpo revestido em plástico contra impacto.	un	100		
57	299635	**Garrafa térmica de mesa: capacidade p/ 2,0 litros** - modelo pressão, bastando apertar uma vez para servir; jato forte e preciso; sistema antipingos; com alça e tampa; corpo revestido em plástico contra impacto	un	100		
58	420505	**Flanela** - amarela 100% algodão med. 28cm x 38 cm.	un	100		

59	375052	**Pen drive 64 GB** - USB 2.0 com estrutura externa metalizada, capacidade de armazenamento: 64GB, compatível com sistemas operacionais: Windows ME, 2000, XP,Vista / Mac 10.1 ou acima. taxa mínima aceitável de transferência de 15mb/s. Requisitos do Sistema: Computador Intel Pentium ou Macintosh com suporte para USB, Windows 10, Windows7, Windows XP, Vista, Windows 2000, Mac OS X v10.1.2 e Linux, porta USB hub de alta potência	un	100		
60	408119	**Pen drive 32 GB** - USB 2.0 com estrutura externa metalizada, capacidade de armazenamento: 32GB, compatível com sistemas operacionais: Windows ME, 2000, XP, Vista / Mac 10.1 ou acima. taxa mínima aceitável de transferência de 15mb/s. Requisitos do Sistema: Computador Intel Pentium ou Macintosh com suporte para USB, Windows 10, Windows7, Windows XP, Vista, Windows 2000, Mac OS X v10.1.2 e Linux, porta USB hub de alta potência	un	100		
61	287740	**Dvd-Rw** - 9X4.7GB/120MIN	un	1.000		
				TOTAL:		

20. APÊNDICE "B" – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

(Este documento deverá ser emitido, preferencialmente, em papel que identifique a empresa licitante)

Proposta Comercial
Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço: Telefone e E-mail:
Representante(s)/Qualificação:
Ref.: Pregão eletrônico nº _____/202X.

Prezados senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta referente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/202X**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	344642	**Apontador de Lápis** - Apontador de lápis, de plástico rígido (resinas termoplásticas) e lâmina de aço-carbono, apresentação simples com identificação do produto e marca do fabricante, aprovado pelo inmetro.	un	100		
2	622662	**Arquivo morto** - poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, COR AMARELA medindo aproximadamente 250 x 130 x 350mm. Ref.: "Polibrás", ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	6.000		

3	622662	**Arquivo morto** - poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, COR PRETA medindo aproximadamente 250 x 130 x 350mm, caixa c/ 25 peças. Ref.: "Polibrás", ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	6.000		
4	412152	**Bloco recado autoadesivo** (post it) - removível, formato 76x76mm, embalados em unidades contendo 01 (um) bloco c/ 100 folhas.	un	500		
5	412151	**Bloco recado autoadesivo** (post it - removível, formato 38x51mm, embalados em unidades contendo 04 (quatro) bloco com cores variadas e c/ 100 folhas cada.	un	500		
6	264123	**Borracha Plástica Branca** - Borrachas plásticas brancas, fabricadas a base de pvc, aprovado pelo inmetro, medindo 42x21x11 mm com capa protetora ergométrica de 28 mm, nas cores verde escuro ou preta	un	200		
7	440426	**Caixa organizadora** - desmontável, confeccionada em plástico polipropileno corrugado, c/ tampa e pegadores na lateral, tamanho grande, formato: 260x340x455mm, cor cristal. Ref. "Stapless", ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	500		
8	440425	**Caixa organizadora** - desmontável, confeccionada em plástico polipropileno corrugado, c/tampa e pegadores na lateral, tamanho médio, formato: 235x295x380mm, cor cristal. Ref."Stapless", ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	500		
9	279255	**Caneta Corretiva** - office com 8ml de produto ideal para corrigir com precisão, com pronta metálica e corpo flexível basta posicionar a ponta metálica e apertar o corpo para que o produto saia prática e funcional.	un	500		
10	366362	**Caneta Esferográfica, Cor Azul** - escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	un	600		

11	289210	**Caneta Esferográfica, Cor Preta** - escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	un	600		
12	289211	**Caneta Esferográfica, Cor Vermelha** - escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	un	300		
13	483430	**Clipes p/ papel ref. 1/0** - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 100 clipes.	caixa	500		
14	463460	**Clipes p/ papel ref. 2/0** - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 100 clipes.	caixa	300		
15	483431	**Clipes p/ papel ref. 3/0** - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 50 clipes.	caixa	300		
16	239819	**Clipes p/ papel ref. 4/0** - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 50 clipes	caixa	300		
17	256803	**Clipes p/ papel ref. 8/0** - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 25 clipes.	caixa	300		
18	382072	**Cola Branca Líquida** - Cola branca líquida, composta em resina de P.V.A, em embalagem de plástico com 100g, fabricação nacional e aprovado pelo inmetro.	un	200		
19	282456	**Cola em bastão** - Cola em bastão branca, base obrigatória, não tóxica, para colar papel, cartolina, foto, selo, tecido, tubo com 20g, com validade mínima de 1 ano.	un	200		
20	308250	**Colchete de aço nº 07** - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchetes.	caixa	600		
21	279430	**Colchete de aço nº 08** - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchetes.	caixa	300		

22	282742	**Colchete de aço nº 10** - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchete	caixa	300		
23	485372	**Estilete com Lâmina Fina Recarregável** - Estilete com lâmina fina recarregável, tamanho 9x85 mm, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	un	50		
24	406914	**Estilete com Lâmina larga Recarregável** - Estilete com lâmina larga recarregável, tamanho 18x100 mm, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	un	50		
25	429012	**Extrator de grampo** - inox, tipo espátula	un	200		
26	229444	**Grampeador de mesa** - estrutura metálica, capacidade p/ pente c/ 210 grampos 26/6 e grampear até 30 folhas de papel (papel 75g) - tamanho pequeno.	un	200		
27	203144	**Grampo p/ grampeador ref. 26/6** - galvanizado; caixa c/ 5.000 grampos.	caixa	500		
28	332121	**Grampo p/ grampeador ref. 23/13** - galvanizado; caixa c/ 1.000 grampos.	caixa	100		
29	382152	**Lápis Preto nº 02** - Lápis preto nº 02, hb escrita macia, medindo aproximadamente 17,5cm, apontados, corpo em madeira, fabricação nacional.	un	500		
30	469001	**Livro de ata** - em papel offset, capa dura, tamanho aproximado de 210mm x 300mm, c/ 100 folhas numeradas sequencialmente.	un	100		
31	359650	**Livro de protocolo** - em papel offset, capa dura, tamanho aproximado de 160mm x 220mm, c/ 100 folhas numeradas sequencialmente.	un	100		
32	333267	**Fita corretiva** - corretivo fita branco; Correção a seco; Formato Ergonômico; Não tóxico;6m de comprimento. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	un	300		
33	386807	**Molhador de dedos 12g** - características principais: indicado para manuseio de papéis, composição: produto atóxico, não mancha, com prazo de validade mínima de 12 (doze), meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	un	500		

34	239644	**Organizador de escritório** - em poliestireno, tipo arquivo de mesa p/ organizar documentos, horizontal, c/ 03 divisões, em plástico fumê, medindo: 330x115x290mm.	un	100		
35	237811	**Organizador de escritório** - com 2 divisões, em acrílico, transparente, na cor fumê.	un	100		
36	202541	**Porta caneta/lápis e clips** - em acrílico, na cor fumê.	un	100		
37	323291	**Papel cartão** - A4, 210x297mm, 180g/m², branco, vergê, pct c/50 folhas.	pct	30		
38	281981	**Pasta catálogo** - em PVC, para papel A4 e ofício: Formato: 245mmx332mm, com visor, contendo 100 envelopes.	un	60		
39	339308	**Pasta c/ aba** - polipropileno, com elástico, tamanho ofício, na cor fumê. Ref.: "Polibrás", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário)	un	500		
40	326576	**Perfurador p/ papel** - estrutura metálica, 02 furos, capacidade p/ perfurar de 30 a 40 folhas (papel 75g), pinos perfurantes em aço zincado, preto, base plástica que funciona como receptor de confetes e protetor de mesa contra riscos.	un	300		
41	300527	**Pincel marca-texto** - tinta fluorescente, cor amarela, ponta de poliéster com 4mm em linha.	un	800		
42	328136	**Pincel marca-texto** - tinta fluorescente, cor verde, ponta de poliéster com 4mm em linha	un	300		
43	332340	**Pincel marca-texto** - tinta fluorescente, cor laranja, ponta de poliéster com 4mm em linha	un	500		
44	332341	**Pincel marca-texto** - tinta fluorescente, cor rosa, ponta de poliéster com 4mm em linha	un	500		
45	345820	**Pincel Para Quadro Branco, Cor Vermelha** - Pincel para quadro branco, cor vermelha,corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional.	un	100		
46	345817	**Pincel Para Quadro Branco, Cor Azul** - Pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional	un	100		

47	345819	**Pincel Para Quadro Branco, Cor Preta** - Pincel para quadro branco, cor preto, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional.	un	100		
48	320240	**Prancheta em acrílico** - c/ pega papel, tamanho ofício.	un	200		
49	303762	**Régua de acrílico** - medindo 30 cm, com graduação cm/mm, escala em baixo relevo, transparente.	un	100		
50	379800	**Régua de acrílico** - medindo 50 cm, com graduação cm/mm, escala em baixo relevo,transparente.	un	50		
51	624252	**Tesoura** - cabo emborrachado, lâminas em aço inoxidável, tamanho 13 cm	un	100		
52	624252	**Tesoura** - cabo emborrachado lâminas em aço inoxidável, tamanho 21cm,	un	100		
53	619829	**Luva de vinil -** para procedimentos não estéril; tamanho "G"; com ajuste adequado; textura uniforme, sem falhas e/ou furos; ambidestra; livre de látex (isenta de proteínas do látex natural); resistente; com ou sem bainha; comprimento mínimo de 240 mm; com ou sem pó (lubrificada com material atóxico); acondicionada em caixa tipo dispensador com 100 unidades.	caixa	1.000		
54	419860	**Pilha alcalina "AAA"** - cartela com 02 unidades.	cart	1.000		
55	419859	**Pilha alcalina "AA"** - cartela com 02 unidades	cart	600		
56	256481	**Garrafa térmica de mesa: capacidade p/ 1,8 litros** - modelo pressão, bastando apertar uma vez para servir; jato forte e preciso; sistema antipingos; com alça e tampa; corpo revestido em plástico contra impacto.	un	100		
57	299635	**Garrafa térmica de mesa: capacidade p/ 2,0 litros** - modelo pressão, bastando apertar uma vez para servir; jato forte e preciso; sistema antipingos; com alça e tampa; corpo revestido em plástico contra impacto	un	100		
58	420505	**Flanela** - amarela 100% algodão med. 28cm x 38 cm.	un	100		

59	375052	**Pen drive 64 GB** - USB 2.0 com estrutura externa metalizada, capacidade de armazenamento: 64GB, compatível com sistemas operacionais: Windows ME, 2000, XP,Vista / Mac 10.1 ou acima. taxa mínima aceitável de transferência de 15mb/s. Requisitos do Sistema: Computador Intel Pentium ou Macintosh com suporte para USB, Windows 10, Windows7, Windows XP, Vista, Windows 2000, Mac OS X v10.1.2 e Linux, porta USB hub de alta potência	un	100		
60	408119	**Pen drive 32 GB** - USB 2.0 com estrutura externa metalizada, capacidade de armazenamento: 32GB, compatível com sistemas operacionais: Windows ME, 2000, XP, Vista / Mac 10.1 ou acima. taxa mínima aceitável de transferência de 15mb/s. Requisitos do Sistema: Computador Intel Pentium ou Macintosh com suporte para USB, Windows 10, Windows7, Windows XP, Vista, Windows 2000, Mac OS X v10.1.2 e Linux, porta USB hub de alta potência	un	100		
61	287740	**Dvd-Rw** - 9X4.7GB/120MIN	un	1.000		
Valor Total da Proposta					**R$**	

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se refere;

2. A proposta deverá conter descrição do material observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, a marca, quando for o caso, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

3. Ao formular a proposta de preço, as proponentes deverão atentar para que o valor da proposta seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota empenho e dos documentos fiscais.

4. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

5. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.

Observação:

A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

Dados da Empresa

E-mail:		Telefone: (__) ___ - ____
Endereço:		
CEP:	Cidade:	
Banco:	Agência:	Conta:

Dados do representante legal para assinatura do contrato

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:		UF
CPF		Cargo/Função:	
RG:		Órgão Expedidor:	
Naturalidade:			Nacionalidade:

_____, ___ de _____ de 202X.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0715.012465.00033/2026-35.

Aos _____ dias do mês de_____ de 202X, o Estado do Acre, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.484/0001-40, com sede administrativa temporária na Rua 24 de janeiro, nº 35 – Bairro 06 de Agosto - Rio Branco/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representa pelo seu Secretário de Estado, Sr. **José Amarísio Freitas de Souza,** Secretário de Estado da Fazenda, CPF nº 508.222.252-04, nomeado pelo Decreto nº 4.059-P/2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo SEI n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à futura e eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para o **fornecimento de material de consumo** (expediente e afins), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital , é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades para registro de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	344642	Apontador de Lápis - Apontador de lápis, de plástico rígido (resinas termoplásticas) e lâmina de aço-carbono, apresentação simples com identificação do produto e marca do fabricante, aprovado pelo inmetro.	un	100		
2	622662	Arquivo morto - poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, COR AMARELA medindo aproximadamente 250 x 130 x 350mm. Ref.: “Polibrás”, ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	6.000		
3	622662	Arquivo morto - poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, COR PRETA medindo aproximadamente 250 x 130 x 350mm, caixa c/ 25 peças. Ref.: “Polibrás”, ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	6.000		
4	412152	Bloco recado autoadesivo (post it) - removível, formato 76x76mm, embalados em unidades contendo 01 (um) bloco c/ 100 folhas.	un	500		
5	412151	Bloco recado autoadesivo (post it - removível, formato 38x51mm, embalados em unidades contendo 04 (quatro) bloco com cores variadas e c/ 100 folhas cada.	un	500		

6	264123	Borracha Plástica Branca - Borrachas plásticas brancas, fabricadas a base de pvc, aprovado pelo inmetro, medindo 42x21x11 mm com capa protetora ergométrica de 28 mm, nas cores verde escuro ou preta	un	200		
7	440426	Caixa organizadora - desmontável, confeccionada em plástico polipropileno corrugado, c/ tampa e pegadores na lateral, tamanho grande, formato: 260x340x455mm, cor cristal. Ref. “Stapless”, ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	500		
8	440425	Caixa organizadora - desmontável, confeccionada em plástico polipropileno corrugado, c/tampa e pegadores na lateral, tamanho médio, formato: 235x295x380mm, cor cristal. Ref.“Stapless”, ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	500		
9	279255	Caneta Corretiva - office com 8ml de produto ideal para corrigir com precisão, com pronta metálica e corpo flexível basta posicionar a ponta metálica e apertar o corpo para que o produto saia prática e funcional.	un	500		
10	366362	Caneta Esferográfica, Cor Azul - escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	un	600		
11	289210	Caneta Esferográfica, Cor Preta - escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	un	600		
12	289211	Caneta Esferográfica, Cor Vermelha - escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	un	300		

13	483430	Clipes p/ papel ref. 1/0 - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 100 clipes.	caixa	500		
14	463460	Clipes p/ papel ref. 2/0 - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 100 clipes.	caixa	300		
15	483431	Clipes p/ papel ref. 3/0 - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 50 clipes.	caixa	300		
16	239819	Clipes p/ papel ref. 4/0 - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 50 clipes	caixa	300		
17	256803	Clipes p/ papel ref. 8/0 - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 25 clipes.	caixa	300		
18	382072	Cola Branca Líquida - Cola branca líquida, composta em resina de P.V.A, em embalagem de plástico com 100g, fabricação nacional e aprovado pelo inmetro.	un	200		
19	282456	Cola em bastão - Cola em bastão branca, base obrigatória, não tóxica, para colar papel, cartolina, foto, selo, tecido, tubo com 20g, com validade mínima de 1 ano.	un	200		
20	308250	Colchete de aço nº 07 - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchetes.	caixa	600		
21	279430	Colchete de aço nº 08 - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchetes.	caixa	300		
22	282742	Colchete de aço nº 10 - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchete	caixa	300		
23	485372	Estilete com Lâmina Fina Recarregável - Estilete com lâmina fina recarregável, tamanho 9x85 mm, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	un	50		
24	406914	Estilete com Lâmina larga Recarregável - Estilete com lâmina larga recarregável, tamanho 18x100 mm, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	un	50		
25	429012	Extrator de grampo - inox, tipo espátula	un	200		

26	229444	Grampeador de mesa - estrutura metálica, capacidade p/ pente c/ 210 grampos 26/6 e grampear até 30 folhas de papel (papel 75g) - tamanho pequeno.	un	200		
27	203144	Grampo p/ grampeador ref. 26/6 - galvanizado; caixa c/ 5.000 grampos.	caixa	500		
28	332121	Grampo p/ grampeador ref. 23/13 - galvanizado; caixa c/ 1.000 grampos.	caixa	100		
29	382152	Lápis Preto nº 02 - Lápis preto nº 02, hb escrita macia, medindo aproximadamente 17,5cm, apontados, corpo em madeira, fabricação nacional.	un	500		
30	469001	Livro de ata - em papel offset, capa dura, tamanho aproximado de 210mm x 300mm, c/ 100 folhas numeradas sequencialmente.	un	100		
31	359650	Livro de protocolo - em papel offset, capa dura, tamanho aproximado de 160mm x 220mm, c/ 100 folhas numeradas sequencialmente.	un	100		
32	333267	Fita corretiva - corretivo fita branco; Correção a seco; Formato Ergonômico; Não tóxico;6m de comprimento. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	un	300		
33	386807	Molhador de dedos 12g - características principais: indicado para manuseio de papéis, composição: produto atóxico, não mancha, com prazo de validade mínima de 12 (doze), meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	un	500		
34	239644	Organizador de escritório - em poliestireno, tipo arquivo de mesa p/ organizar documentos, horizontal, c/ 03 divisões, em plástico fumê, medindo: 330x115x290mm.	un	100		
35	237811	Organizador de escritório - com 2 divisões, em acrílico, transparente, na cor fumê.	un	100		
36	202541	Porta caneta/lápis e clips - em acrílico, na cor fumê.	un	100		
37	323291	Papel cartão - A4, 210x297mm, 180g/m², branco, vergê, pct c/50 folhas.	pct	30		
38	281981	Pasta catálogo - em PVC, para papel A4 e ofício: Formato: 245mmx332mm, com visor, contendo 100 envelopes.	un	60		
39	339308	Pasta c/ aba - polipropileno, com elástico, tamanho ofício, na cor fumê. Ref.: “Polibrás”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário)	un	500		

40	326576	Perfurador p/ papel - estrutura metálica, 02 furos, capacidade p/ perfurar de 30 a 40 folhas (papel 75g), pinos perfurantes em aço zincado, preto, base plástica que funciona como receptor de confetes e protetor de mesa contra riscos.	un	300		
41	300527	Pincel marca-texto - tinta fluorescente, cor amarela, ponta de poliéster com 4mm em linha.	un	800		
42	328136	Pincel marca-texto - tinta fluorescente, cor verde, ponta de poliéster com 4mm em linha	un	300		
43	332340	Pincel marca-texto - tinta fluorescente, cor laranja, ponta de poliéster com 4mm em linha	un	500		
44	332341	Pincel marca-texto - tinta fluorescente, cor rosa, ponta de poliéster com 4mm em linha	un	500		
45	345820	Pincel Para Quadro Branco, Cor Vermelha - Pincel para quadro branco, cor vermelha,corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional.	un	100		
46	345817	Pincel Para Quadro Branco, Cor Azul - Pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional	un	100		
47	345819	Pincel Para Quadro Branco, Cor Preta - Pincel para quadro branco, cor preto, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional.	un	100		
48	320240	Prancheta em acrílico - c/ pega papel, tamanho ofício.	un	200		
49	303762	Régua de acrílico - medindo 30 cm, com graduação cm/mm, escala em baixo relevo, transparente.	un	100		
50	379800	Régua de acrílico - medindo 50 cm, com graduação cm/mm, escala em baixo relevo,transparente.	un	50		
51	624252	Tesoura - cabo emborrachado, lâminas em aço inoxidável, tamanho 13 cm	un	100		
52	624252	Tesoura - cabo emborrachado lâminas em aço inoxidável, tamanho 21cm,	un	100		

53	619829	Luva de vinil - para procedimentos não estéril; tamanho "G"; com ajuste adequado; textura uniforme, sem falhas e/ou furos; ambidestra; livre de látex (isenta de proteínas do látex natural); resistente; com ou sem bainha; comprimento mínimo de 240 mm; com ou sem pó (lubrificada com material atóxico); acondicionada em caixa tipo dispensador com 100 unidades.	caixa	1.000		
54	419860	Pilha alcalina “AAA” - cartela com 02 unidades.	cart	1.000		
55	419859	Pilha alcalina “AA” - cartela com 02 unidades	cart	600		
56	256481	Garrafa térmica de mesa: capacidade p/ 1,8 litros - modelo pressão, bastando apertar uma vez para servir; jato forte e preciso; sistema antipingos; com alça e tampa; corpo revestido em plástico contra impacto.	un	100		
57	299635	Garrafa térmica de mesa: capacidade p/ 2,0 litros - modelo pressão, bastando apertar uma vez para servir; jato forte e preciso; sistema antipingos; com alça e tampa; corpo revestido em plástico contra impacto	un	100		
58	420505	Flanela - amarela 100% algodão med. 28cm x 38 cm.	un	100		
59	375052	Pen drive 64 GB - USB 2.0 com estrutura externa metalizada, capacidade de armazenamento: 64GB, compatível com sistemas operacionais: Windows ME, 2000, XP,Vista / Mac 10.1 ou acima. taxa mínima aceitável de transferência de 15mb/s. Requisitos do Sistema: Computador Intel Pentium ou Macintosh com suporte para USB, Windows 10, Windows7, Windows XP, Vista, Windows 2000, Mac OS X v10.1.2 e Linux, porta USB hub de alta potência	un	100		
60	408119	Pen drive 32 GB - USB 2.0 com estrutura externa metalizada, capacidade de armazenamento: 32GB, compatível com sistemas operacionais: Windows ME, 2000, XP, Vista / Mac 10.1 ou acima. taxa mínima aceitável de transferência de 15mb/s. Requisitos do Sistema: Computador Intel Pentium ou Macintosh com suporte para USB, Windows 10, Windows7, Windows XP, Vista, Windows 2000, Mac OS X v10.1.2 e Linux, porta USB hub de alta potência	un	100		
61	287740	Dvd-Rw - 9X4.7GB/120MIN	un	1.000		
				TOTAL:		**R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Fazenda do Acre.

3.2. Não existem outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços formalizada nos termos do Decreto Estadual nº 11.363/2023 poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do **Art. 336** do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e as demais condições prevista nos **Arts. 334 , 335, 337 e 338** do Decreto Estadual 11.363/2023.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319, do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

6.4.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original; e

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2. tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem de que trata o subitem 6.4.2.1. antecederão aqueles de que trata o subitem 6.4.2.2.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após os procedimentos previstos no art. 321, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 o licitante mais bem classificado ou fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no SEI.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações disposta nos caput's, incisos e parágrafos dos **Arts. 328, 329 e 330** do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preço, estando de acordo com o caput's, incisos e parágrafos do Art. 333 do Decreto Estadual 11.363/2023.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor e o cancelamento dos preços registrados pelo órgão ou entidade gerenciadora, dar-se-á conforme previsto nos caput's, incisos e parágrafos dos Art.s 331 e 332 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e

encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinaturas

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Detalhamento do Objeto	Marca	Und	Quantidade Estimada para Registro	Preço (R$)	
					Unitário	Total
					R$	R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Detalhamento do Objeto	Marca	Und	Quantidade Estimada para Registro	Preço (R$)	
					Unitário	Total
					R$	R$

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202X

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº XX/202X QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COMO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX COMO CONTRATADA.	

(PROCESSO SEFAZ/SEI/Nº 0715.012465.00033/2026-35)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, com sede administrativa temporária na Rua 24 de janeiro, nº 35 – Bairro 06 de Agosto - Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.484/0001-40, neste ato representado pelo **Sr. José Amarísio Freitas de Souza**, Secretário de Estado da Fazenda, CPF nº 508.222.252-04, nomeado pelo Decreto nº 4.059-P/2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa pessoa jurídica, com sede na, CEP, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) *(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* CPF nº, domiciliado no endereço, tendo em vista o que consta no Processo nº 0715.012465.00033/2026-35 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 11.363/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a *contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Consumo (Expediente e afins), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda*, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. Edital;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. Ata de Registro de Preços;

1.2.4. A Proposta da CONTRATADA; e

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A legislação e normas que regem esta contratação estão listadas abaixo, sem prejuízo da aplicação de outras regras dispostas em normas complementares que regulam os processos licitatórios e/ou dispensa/inexigibilidade de licitação na Administração Pública Estadual.

2.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.1.2. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

2.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as alterações da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.4. Decreto Estadual nº. 11.363, de 22 de novembro de 2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Acre, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.5. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. No período de vigência deste contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

3.3. No caso da CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução desse contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este

prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

4. **CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a processo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R$ (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. As obrigações da Contratante e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado apresentado pela CONTRATADA.

11.2. Mais poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras e serviços registrados. Estes termos estão alocados no Art. 325 até o Art. 330 do Decreto Estadual 11.363/2023.

11.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

11.4. Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRANÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa** na forma prevista na legislação vigente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

13.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei .

13.3.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.3.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia, quando for o caso;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Portal de Licitações do Tribunal de Consta do Estado do Acre - TCE-AC.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
COTRATADA

ANEXO – I - MINUTA DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Este documento é parte integrante do Contrato nº /202x,
celebrada entre a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC e a empresa ,cujas quantidades e preços estão a seguir contratados, em face da realização do Registo de Preço por Meio de Pregão Eletrônico nº xxx/202X.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	344642	Apontador de Lápis - Apontador de lápis, de plástico rígido (resinas termoplásticas) e lâmina de aço-carbono, apresentação simples com identificação do produto e marca do fabricante, aprovado pelo inmetro.	un	100		
2	622662	Arquivo morto - poliondas, desmontável, impresso, oficio, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, COR AMARELA medindo aproximadamente 250 x 130 x 350mm. Ref.: “Polibrás”, ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	6.000		
3	622662	Arquivo morto - poliondas, desmontável, impresso, oficio, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, COR PRETA medindo aproximadamente 250 x 130 x 350mm, caixa c/ 25 peças. Ref.: “Polibrás”, ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	6.000		
4	412152	Bloco recado autoadesivo (post it) - removível, formato 76x76mm, embalados em unidades contendo 01 (um) bloco c/ 100 folhas.	un	500		

5	412151	Bloco recado autoadesivo (post it - removível, formato 38x51mm, embalados em unidades contendo 04 (quatro) bloco com cores variadas e c/ 100 folhas cada.	un	500		
6	264123	Borracha Plástica Branca - Borrachas plásticas brancas, fabricadas a base de pvc, aprovado pelo inmetro, medindo 42x21x11 mm com capa protetora ergométrica de 28 mm, nas cores verde escuro ou preta	un	200		
7	440426	Caixa organizadora - desmontável, confeccionada em plástico polipropileno corrugado, c/ tampa e pegadores na lateral, tamanho grande, formato: 260x340x455mm, cor cristal. Ref. “Stapless”, ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	500		
8	440425	Caixa organizadora - desmontável, confeccionada em plástico polipropileno corrugado, c/tampa e pegadores na lateral, tamanho médio, formato: 235x295x380mm, cor cristal. Ref.“Stapless”, ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	un	500		
9	279255	Caneta Corretiva - office com 8ml de produto ideal para corrigir com precisão, com pronta metálica e corpo flexível basta posicionar a ponta metálica e apertar o corpo para que o produto saia prática e funcional.	un	500		
10	366362	Caneta Esferográfica, Cor Azul - escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	un	600		
11	289210	Caneta Esferográfica, Cor Preta - escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	un	600		

12	289211	Caneta Esferográfica, Cor Vermelha - escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	un	300		
13	483430	Clipes p/ papel ref. 1/0 - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 100 clipes.	caixa	500		
14	463460	Clipes p/ papel ref. 2/0 - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 100 clipes.	caixa	300		
15	483431	Clipes p/ papel ref. 3/0 - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 50 clipes.	caixa	300		
16	239819	Clipes p/ papel ref. 4/0 - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 50 clipes	caixa	300		
17	256803	Clipes p/ papel ref. 8/0 - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa c/ 25 clipes.	caixa	300		
18	382072	Cola Branca Líquida - Cola branca líquida, composta em resina de P.V.A, em embalagem de plástico com 100g, fabricação nacional e aprovado pelo inmetro.	un	200		
19	282456	Cola em bastão - Cola em bastão branca, base obrigatória, não tóxica, para colar papel, cartolina, foto, selo, tecido, tubo com 20g, com validade mínima de 1 ano.	un	200		
20	308250	Colchete de aço nº 07 - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchetes.	caixa	600		
21	279430	Colchete de aço nº 08 - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchetes.	caixa	300		
22	282742	Colchete de aço nº 10 - metálico, tipo bailarina, caixa c/72 colchete	caixa	300		
23	485372	Estilete com Lâmina Fina Recarregável - Estilete com lâmina fina recarregável, tamanho 9x85 mm, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	un	50		

24	406914	Estilete com Lâmina larga Recarregável - Estilete com lâmina larga recarregável, tamanho 18x100 mm, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	un	50		
25	429012	Extrator de grampo - inox, tipo espátula	un	200		
26	229444	Grampeador de mesa - estrutura metálica, capacidade p/ pente c/ 210 grampos 26/6 e grampear até 30 folhas de papel (papel 75g) - tamanho pequeno.	un	200		
27	203144	Grampo p/ grampeador ref. 26/6 - galvanizado; caixa c/ 5.000 grampos.	caixa	500		
28	332121	Grampo p/ grampeador ref. 23/13 - galvanizado; caixa c/ 1.000 grampos.	caixa	100		
29	382152	Lápis Preto nº 02 - Lápis preto nº 02, hb escrita macia, medindo aproximadamente 17,5cm, apontados, corpo em madeira, fabricação nacional.	un	500		
30	469001	Livro de ata - em papel offset, capa dura, tamanho aproximado de 210mm x 300mm, c/ 100 folhas numeradas sequencialmente.	un	100		
31	359650	Livro de protocolo - em papel offset, capa dura, tamanho aproximado de 160mm x 220mm, c/ 100 folhas numeradas sequencialmente.	un	100		
32	333267	Fita corretiva - corretivo fita branco; Correção a seco; Formato Ergonômico; Não tóxico;6m de comprimento. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	un	300		
33	386807	Molhador de dedos 12g - características principais: indicado para manuseio de papéis, composição: produto atóxico, não mancha, com prazo de validade mínima de 12 (doze), meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	un	500		
34	239644	Organizador de escritório - em poliestireno, tipo arquivo de mesa p/ organizar documentos, horizontal, c/ 03 divisões, em plástico fumê, medindo: 330x115x290mm.	un	100		
35	237811	Organizador de escritório - com 2 divisões, em acrílico, transparente, na cor fumê.	un	100		
36	202541	Porta caneta/lápis e clips - em acrílico, na cor fumê.	un	100		
37	323291	Papel cartão - A4, 210x297mm, 180g/m², branco, vergê, pct c/50 folhas.	pct	30		

38	281981	Pasta catálogo - em PVC, para papel A4 e ofício: Formato: 245mmx332mm, com visor, contendo 100 envelopes.	un	60		
39	339308	Pasta c/ aba - polipropileno, com elástico, tamanho ofício, na cor fumê. Ref.: “Polibrás”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário)	un	500		
40	326576	Perfurador p/ papel - estrutura metálica, 02 furos, capacidade p/ perfurar de 30 a 40 folhas (papel 75g), pinos perfurantes em aço zincado, preto, base plástica que funciona como receptor de confetes e protetor de mesa contra riscos.	un	300		
41	300527	Pincel marca-texto - tinta fluorescente, cor amarela, ponta de poliéster com 4mm em linha.	un	800		
42	328136	Pincel marca-texto - tinta fluorescente, cor verde, ponta de poliéster com 4mm em linha	un	300		
43	332340	Pincel marca-texto - tinta fluorescente, cor laranja, ponta de poliéster com 4mm em linha	un	500		
44	332341	Pincel marca-texto - tinta fluorescente, cor rosa, ponta de poliéster com 4mm em linha	un	500		
45	345820	Pincel Para Quadro Branco, Cor Vermelha - Pincel para quadro branco, cor vermelha,corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional.	un	100		
46	345817	Pincel Para Quadro Branco, Cor Azul - Pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional	un	100		
47	345819	Pincel Para Quadro Branco, Cor Preta - Pincel para quadro branco, cor preto, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional.	un	100		
48	320240	Prancheta em acrílico - c/ pega papel, tamanho ofício.	un	200		
49	303762	Régua de acrílico - medindo 30 cm, com graduação cm/mm, escala em baixo relevo, transparente.	un	100		
50	379800	Régua de acrílico - medindo 50 cm, com graduação cm/mm, escala em baixo relevo,transparente.	un	50		

51	624252	Tesoura - cabo emborrachado, lâminas em aço inoxidável, tamanho 13 cm	un	100		
52	624252	Tesoura - cabo emborrachado lâminas em aço inoxidável, tamanho 21cm,	un	100		
53	619829	Luva de vinil - para procedimentos não estéril; tamanho "G"; com ajuste adequado; textura uniforme, sem falhas e/ou furos; ambidestra; livre de látex (isenta de proteínas do látex natural); resistente; com ou sem bainha; comprimento mínimo de 240 mm; com ou sem pó (lubrificada com material atóxico); acondicionada em caixa tipo dispensador com 100 unidades.	caixa	1.000		
54	419860	Pilha alcalina “AAA” - cartela com 02 unidades.	cart	1.000		
55	419859	Pilha alcalina “AA” - cartela com 02 unidades	cart	600		
56	256481	Garrafa térmica de mesa: capacidade p/ 1,8 litros - modelo pressão, bastando apertar uma vez para servir; jato forte e preciso; sistema antipingos; com alça e tampa; corpo revestido em plástico contra impacto.	un	100		
57	299635	Garrafa térmica de mesa: capacidade p/ 2,0 litros - modelo pressão, bastando apertar uma vez para servir; jato forte e preciso; sistema antipingos; com alça e tampa; corpo revestido em plástico contra impacto	un	100		
58	420505	Flanela - amarela 100% algodão med. 28cm x 38 cm.	un	100		
59	375052	Pen drive 64 GB - USB 2.0 com estrutura externa metalizada, capacidade de armazenamento: 64GB, compatível com sistemas operacionais: Windows ME, 2000, XP,Vista / Mac 10.1 ou acima. taxa mínima aceitável de transferência de 15mb/s. Requisitos do Sistema: Computador Intel Pentium ou Macintosh com suporte para USB, Windows 10, Windows7, Windows XP, Vista, Windows 2000, Mac OS X v10.1.2 e Linux, porta USB hub de alta potência	un	100		
60	408119	Pen drive 32 GB - USB 2.0 com estrutura externa metalizada, capacidade de armazenamento: 32GB, compatível com sistemas operacionais: Windows ME, 2000, XP, Vista / Mac 10.1 ou acima. taxa mínima aceitável de transferência de 15mb/s. Requisitos do Sistema: Computador Intel Pentium ou Macintosh com suporte para USB, Windows 10, Windows7, Windows XP, Vista, Windows 2000, Mac OS X v10.1.2 e Linux, porta USB hub de alta potência	un	100		

61	287740	Dvd-Rw - 9X4.7GB/120MIN	un	1.000		
				TOTAL:		**R$**

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ___/_____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM APÊNCIDE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

O **prazo de validade** de nossa **proposta de preços é de 90 (xxxxxxxx) dias**, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referencia, deste Edital.